

DIGITALIZADO

EM: 10/10/07

Roberta doch

FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/11/1959

PROJETO DE LEI Nº 166/1959

ASSUNTO

Da' denominação de uma Praça desta Capital
(Praça dos Escoteiros)

VEREADOR:

Antonio Azin

LEI Nº

1512 DE 25/02/1960 - Sanccionada

DIOM Nº

1842 DE 29/02/1960

ARQUIVO



400-100-01/56
nis/

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº. 5/2, DE 25 DE Fevereiro DE 1960.

Dá denominação a uma Praça desta
Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EM SANÇÃO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada Praça dos Escoteiros e Jardim /
que se limita entre as ruas Padre Mororó, pelo nascente, Padre
Ibiapina pelo poente, e a Clarindo de Queiros pelo norte e Meton
de Alencar pelo sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

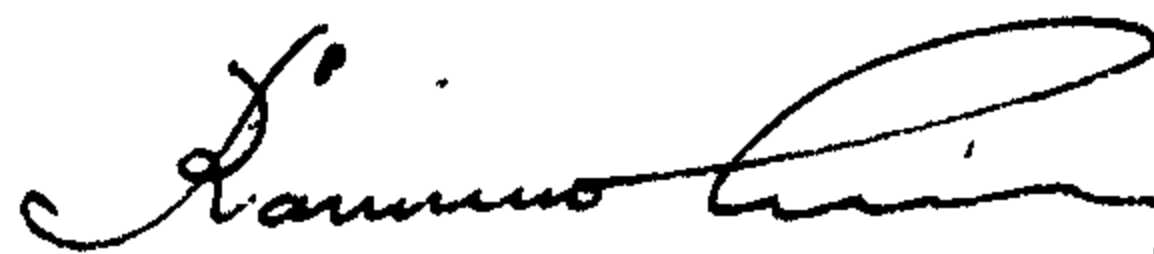
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE

Fevereiro

DE 1960.



PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*A Comissão de Urbanismo
 Em 27/11/59
 José Martins
 Presidente*

*Projeto de Lei nº 166
 em 2ª discussão
 em 5-2-60*

Art. 1º - Uma praça denominada Praça dos Escoteiros, com limites entre as ruas Padre Lororó, pelo nascente, Padre ~~Miguel~~ pelo poente, e a Clarindo de Coutinho pelo norte e o ton de Alencar pelo sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 27 de novembro de 1959.

*Urbanismo
 Padre Lororó
 Padre Miguel
 Clarindo de Coutinho
 Alencar
 em 12-12-59*

[Signature]
 Antonio Azin
 Vereador

Comissão de Redação final.

A justificativa será feita oralmente.

[Signature]
 em 5-2-60.



400-100-01/58

Câmara Municipal de Fortaleza

*A imprimir
Em 14/12/59
pe [illegible]*

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 357/59.

Está em estudos nesta Comissão o Projeto de Lei nº 166/59, de autoria do vereador Antonio Azevêdo, que "dá denominação a uma praça desta Capital".

O projeto acima dá a denominação de "PRAÇA DOS ESCOBEIROS" ao jardim que se limita da seguinte forma: se nascente, a Rua Padre Mororó; se poente, a Rua Padre Ibiapin; se norte, a Clarindo de Queirós e se sul a Meton de Alencar, nesta cidade.

Não vemos nenhum inconveniente em ser dada a denominação solicitada, razão por que somos pela aprovação integral do projeto de lei em referência.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1959.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Relator

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Fortaleza

408-100-01/56
nls

*Apresentado
por
com 8-2-60*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 166/59.

Dá denominação a uma Praça desta
Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Praça dos Escoteiros o Jardim
que se limita entre as ruas Padre Mororó, pelo nascente, Padre
Ibiapina pelo poente, e a Clarindo de Queiroz pelo norte e Me-
ton de Alencar pelo sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de
Fortaleza, em 8 de fevereiro de 1960.

Antônio Costa Filho

Presidente

Alcides

Relator

José Martins
